



NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020
CONTRATO Nº 17/2020



Notificante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

Notificado: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marino Shiochet, nº 17, Bairro Sesi, CEP 89564-362, Videira - SC, inscrita no CNPJ nº 33.062.208/0001-94, representada pela senhora Adriana Rodrigues Bitencort, inscrita no CPF nº 091.505.889-82, de ora em diante Contratada; e

Considerando, que o Contrato n.º 17/2020 firmado no processo licitatório n.º 16/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua 7 de setembro, trecho 2, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais descrições constantes no Processo Licitatório, **Notificar** para que apresente até o dia 05/06/2020, antes do horário da assinatura da Ordem de serviço a comprovação do vínculo com a licitante, através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho):

- a) - 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
- b) - 01 Pedreiro;
- c) - 01 Servente de Pedreiro;
- d) - 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
- e) - 01 Operador de Máquina;
- f) - 01 Motorista de Caminhão.
- g) - 02 Calceteiros

Matos Costa, 3 de junho de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matos Costa

De: Prefeitura Municipal de Matos Costa [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 4 de junho de 2020 10:14
Para: 'adrianarapavimentacoes@gmail.com'
Assunto: Notificação
Anexos: Notificação RA PAVIM.pdf



Bom dia Adriana

Segue em anexo notificação para apresentação de documentos.

Favor acusar o recebimento.

Att

Cleuza M^a Redolfi Tomacheuski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020
CONTRATO Nº 17/2020



Notificante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

Notificado: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marino Shiochet, nº 17, Bairro Sesi, CEP 89564-362, Videira - SC, inscrita no CNPJ nº 33.062.208/0001-94, representada pela senhora Adriana Rodrigues Bitencort, inscrita no CPF nº 091.505.889-82, de ora em diante Contratada; para:

Notificar a empresa **RA PAVIMENTAÇÕES LTDA** para que não tendo cumprido o prazo estabelecido em notificação anterior, no prazo de 24 horas apresente os documentos solicitados.

Matos Costa, 5 de junho de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

05/06/2020

Adriana R. Bitencort



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020
CONTRATO Nº 17/2020



Notificante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

Notificado: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marino Shiochet, nº 17, Bairro Sesi, CEP 89564-362, Videira - SC, inscrita no CNPJ nº 33.062.208/0001-94, representada pela senhora Adriana Rodrigues Bitencort, inscrita no CPF nº 091.505.889-82, de ora em diante Contratada; para:

A empresa **RA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, apesar da entrega de alguns documentos, ainda não atendeu ao disposto no Edital da TP 01/2020, **Notificamos, pela ultima vez**, para que entregue no prazo de 24 horas todos os documentos, especialmente as CTPS e o contrato de locação de maquinário registrado em cartório e com firma reconhecida, com a apresentação de nota fiscal de propriedade da máquina.

Matos Costa, 8 de junho de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



Cleuza Mª Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração

Adriana R. Bitencort
08/06/2020



NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 04/2020



PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020
CONTRATO Nº 17/2020

Notificante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

Notificado: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marino Shiochet, nº 17, Bairro Sesi, CEP 89564-362, Videira - SC, inscrita no CNPJ nº 33.062.208/0001-94, representada pela senhora Adriana Rodrigues Bitencort, inscrita no CPF nº 091.505.889-82, de ora em diante Contratada; para:

A empresa **RA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, realizou a entrega dos documentos conforme notificação 03, a exceção do registro de um calceteiro a teor da cláusula 7ª inciso XLI "g" do edital da TP 01/2020, em razão disto **Notificamos, derradeiramente** para que apresente no prazo de 2 dia úteis a documentação faltante, em especial o registro do profissional Calceteiro.

Matos Costa, 9 de junho de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



Cleuza Mª Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração

Adriana Ri Bitencort
09/06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATO Nº 17/2020



Declaração

A empresa **RA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Marino Schiochet, 17, Casa 02, Bairro SESI, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.062.208/0001-94, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA RODRIGUES BITENCORT**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob nº 091.505.889-82, residente e domiciliado na cidade de Videira - SC, declara:

- Que o funcionário Célio Rodrigues (mestre-de-obras) em suas atribuições profissionais pode exercer atividades referentes a pedreiro/calçeteiro e/ou outras se necessário;
- Que os serviços contratados com a execução de máquinas (regularização, compactação e transporte) serão executados com equipamentos locados de outras empresas conforme necessidade e com seus respectivos operadores;
- Que a empresa apresentou os profissionais registrados necessários à execução da obra já que no contrato os serviços de drenagem não foram incluídos;
- Que antes da apresentação da proposta a empresa estava ciente do prazo estabelecido e ciente, de que, com a equipe apresentada em condições regulares (climáticas e de obra em geral) seguirá o prazo contratual.



Adriana R. Bitencort

ADRIANA RODRIGUES BITENCORT
CPF nº 091.505.889-82
RA PAVIMENTAÇÕES LTDA



33.062.208/0001-94

ADRIANA RODRIGUES BITENCORT

RUA MARINO SCHIOCHETI, 17
SESI, 89564-362
VIDEIRA - SC

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000001

Empregador

RA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ

33.062.208/0001-94

Endereço

RUA MARINO SCHIOCHET, 17, CASA 02, SESI, VIDEIRA, SC,

Empregado

JOAO ANTONIO ANTUNES

Beneficiários

Residência

Rua ANTONIO ZARUR, 1, RANCHO FUNDO, CACADOR, SC, - CEP: 89509-398

Data de nascimento
27/09/1968Local do nascimento
CAMPO ERE - SCPaís da nacionalidade
BRASILEstado civil
Solteiro

FILIAÇÃO

Pai
ESMERALDO ANTUNESMãe
MARIA PIRES DOS SANTOSCédula de Identidade
3291117Data de emissão
24/11/2015Órgão/UF emissor
SSP/SC

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS
011613Série
0018Data de expedição da CTPS
11/11/1991UF CTPS
SCCPF
030.987.179-47

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor
PardaSexo
Masculino

Grau de instrução

Ensino Fundamental até 5º Incompleto

Deficiência
Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

49-991265858

Cargo
SERVENTE

Função

C.B.O.

717020

Data de Admissão
08/06/2020

Salário

R\$

1.257,47

Por
Mês

Horário de Trabalho

das 07:30 as 17:30

Horário de Intervalo

das 11:30 as 13:30

3

Opção em
08/06/2020

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

126.75182.72-0

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

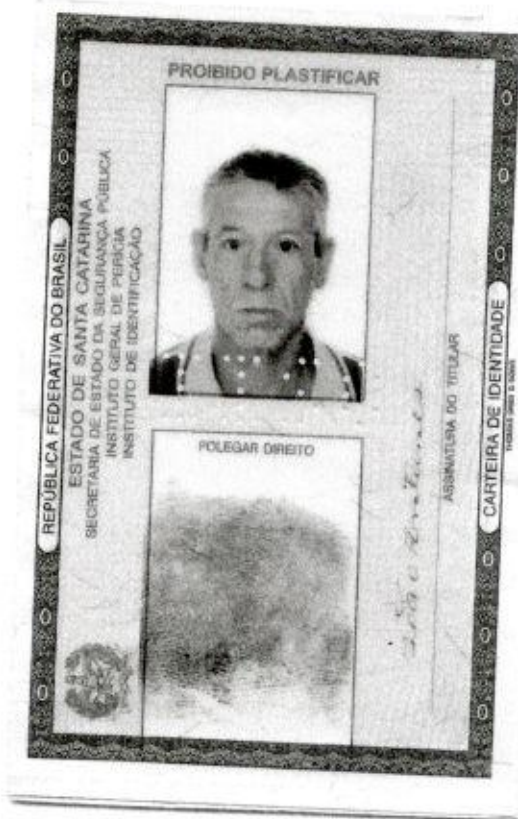
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

João Antunes

JOAO ANTONIO ANTUNES

OBSERVAÇÕES

A



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.291.117 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/NOV/2015

NOME JOÃO ANTONIO ANTUNES

FILIAÇÃO ESMERALDO ANTUNES
MARIA PIRES DOS SANTOS

NATURALIDADE CAMPO ERÊ SC DATA DE NASCIMENTO 27/09/1968

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 6508 LV A-06 FL 298
CART. GRANDO - PINHALZINHO - SC

CPF 030.987.179-47

VIDEIRA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 09 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
D.R.T.
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Almir

Sete

011613

Número

João Pazzianotto Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original
EM 09 JUN. 2020
Assinatura
e carimbo

JP



8
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome JOÃO ANTONIO ANTUNES
Loc. Nasc. CAMPO - CEP
Est. SC Data 27.09.68
Filiação ESMERALDO ANTUNES
e MARIA LEEZ DOS SANTOS
Est. Civil Solteiro Doc. N° 6.508
Fls. 198v Liv. A-06 Reg. Civil Rainha
Outro doc. CT IRC-3.291.117
Situação Militar: Doc. _____
N° _____ Órgão _____ Est _____
Naturalizado Dec. N° _____ Em _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
Doc. Ident. N° _____ Exp. em _____
Estado _____
Obs _____
Data Emissão 11.11.91 DRT Piauí
Arildo L. E. C.
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome _____
Doc. _____
Nome _____
Doc. _____
Nome _____
Doc. _____
Est. Civil _____
Doc. _____
Est. Civil _____
Doc. _____
Nascimento _____
Doc. _____

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original
EM 09 JUN. 2020
Assinatura
e carimbo



18

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Pa. Parimentação Ltda
CGC/MF 33.962.208/0001-94
Rua Marino Jechichet N° 17
Município Itidoro Est. 56
Esp. do estabelecimento
Cargo Servente
CBO. n° 717020
Data admissão 08 de Junho de 19 2020
Registro n° Fls/Ficha
Remuneração especificada R\$ 1.357,47 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais) por mês
Adriana R. Bilenski
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2°
Data saída de de 19.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2°
Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CGC/MF N°
Rua Est.
Município
Esp. do estabelecimento
Cargo CBO. n° de 19.....
Data admissão de de 19.....
Registro n° Fls/Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2° de 19.....
Data saída de de 19.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2°
Com. Dispensa CD N°

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original
EM 09 JUN, 2020
Assinatura
e carimbo

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000001

Empregador

RA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ

33.062.208/0001-94

Endereço

RUA MARINO SCHIOCHET, 17, CASA 02, SESI, VIDEIRA, SC,



Empregado

VOLNEI RODRIGUES BITENCORT

Beneficiários

Residência
Rua CARLINDO DE PAULA, 25, BOM SUCESSO, CACADOR, SC. - CEP:
89501-393

Data de nascimento 25/05/2001		Local do nascimento CAMPO ERE - SC		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai PEDRO RODRIGUES BITENCORT					
		Mãe LOURDES PEREIRA DE MORAES BITENCORT					
Cédula de Identidade 6878910		Data de emissão 11/05/2012		Órgão/UF emissor SSP/SC		Título Eleitoral	
Zona		Seção		Inscr. Órgão de Classe			
CTPS 8604642		Série 0050		Data de expedição da CTPS 07/03/2018		UF CTPS SC	
CPF 100.590.159-77		Cart. Nac. Habilitação 07382565739		Categoria AB			
Doc. militar		Categoria		Cor Branca		Sexo Masculino	
Grau de instrução Ensino Médio Completo		Telefone Residencial					
Deficiência Não		Telefone Celular 49-999337566				C.B.O. 715205	
Cargo CALCETEIRO MEIO PROFISSIONAL				Função			

Data de Admissão 10/06/2020		Salário R\$ 1.350,14		Por Mês		Horário de Trabalho das 07:30 as 17:30		Horário de Intervalo das 11:30 as 13:30	
--------------------------------	--	-------------------------	--	------------	--	---	--	--	--

F		Opção em 10/06/2020		Conta vinculada no banco				Data da Retificação	
---	--	------------------------	--	--------------------------	--	--	--	---------------------	--

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em		Sub nº 166.31012.63-6		Domicílio bancário			
Nº banco		Agência código		End. da agência			

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO		FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO		Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)	

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

				RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO			
				Data da saída:			
				Tipo do desligamento:			

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--	--	--	--	--	--	--	--

VOLNEI RODRIGUES BITENCORT

OBSERVAÇÕES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTERIA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1925388136

PROIBIDO PLASTIFICAR
1925388136

SC

NOME
VOLNEI RODRIGUES BITENCORT

DOC. IDENTIDADE / CRG EMISSORA
6878910 SSP SC

CPF
100.590.159-77

DATA NASCIMENTO
25/05/2001

FILIAÇÃO
PEDRO RODRIGUES
BITENCORT
LOURDES PEREIRA DE
MORAES BITENCORT

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
[]

CAT. 3486
[]

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2019

VALIDADE
03/12/2020

Nº REGISTRO
07382565739

GERAÇÕES

Assinatura do Portador
Volnei Rodrigues Bitencort

LOCAL
CAÇADOR, SC

Assinatura do Emissor
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

DATA DE EMISSÃO
05/12/2019

42819511418
SC146138813

SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL

Declaro que este documento confere com o original

EM 10 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Peça sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

166.31012.63-6

NUMERO

8604642

SEXE

0050

UF

SC

Vagner Rodrigues Bastenard

ASSINATURA DO TITULAR




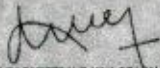
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Declaro que este documento confere com o original

EM 10 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO	
	
VOLNEI RODRIGUES BITENCORT	
FILIAÇÃO:	LOURDES PEREIRA DE MORAES BITENCORT PEDRO RODRIGUES BITENCORT
NASCIMENTO:	25/05/2001
ESTADO CIVIL ...:	SOLTEIRO
NATALIDADE ...:	CAMPO ERÊ - SC
DOCUMENTO:	R.G. - 6878910 - 11/05/2012 - SESP - SC
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995	
CPF:	100.590.159-77
TIT. ELEITOR :	
LOCAL DE EMISSÃO :	AATE/SC - CAÇADOR
DATA DE EMISSÃO ..:	07/03/2018
	
CLELY CARSTRANHO MAIA DE LIMA Superintendente Regional de Trabalho e Emprego/SC ASSINATURA DO EMISSOR	
ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
FILIAÇÃO:	
DATA DE VASC DE DOCUMENTO:	PAIS
NOME:	
DOCUMENTO:	
NOME:	
DOCUMENTO:	
NOME:	
DOCUMENTO:	
LE G E N D A	
A - CANCELAMENTO C - PROBLEMA F - RECONFERMADO DE ATENDIMENTO G - OUTRA NÚMERO B - SUPLENÇÃO D - MUDANÇA H - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 1º JUN. 2020

Assinatura
e carimbo



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Ra. Lavimunteças Ltda
CGC/CNPJ: 33.062.208/0001-94
ENDEREÇO: Rua. Manoel Schickel, nº 17
MUNICÍPIO: Vidua U.F. SC
ESP. DO ESTABELECIMENTO:
CARGO: Caloteiro. meio Profissional
CBO N°: 715205

DATA DE ADMISSÃO: 10 DE Junho DE 2020
REGISTRO N°: 03 FLS. FICHA: 05
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.350,14 (um mil trezentos e cinquenta reais) p/mês.
x Adriana R. Bitencourt

DATA DE SAÍDA: DE DE DE
COM. DISPENSA CD N°:
FGTS N° DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:
CGC/CNPJ/CEL:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: U.F.
ESP. DO ESTABELECIMENTO:
CARGO: CBO N°:
DATA DE ADMISSÃO: DE DE DE
REGISTRO N°: FLS. FICHA:
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:
DATA DE SAÍDA: DE DE DE
COM. DISPENSA CD N°:
FGTS N° DA CONTA:

09

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 10 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo



3504642

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Admitido em Carater de experiência
pelo prazo de 60 dias
podendo ser prorrogado por mais
— dias, conforme
Documento firmado nesta data.

Adriano R. Vilencos
R. Pavimentação, lote
Aduira, 10/06/2020

22

3504642

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

23

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 10 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000001

Empregador
RA PAVIMENTAÇÕES LTDA

Endereço
RUA MARINO SCHIOCHET, 17, CASA 02, SESI, VIDEIRA, SC,

CNPJ
08.008.0001-94



Empregado
CELIO RODRIGUES

Residência
Rua MARINO SCHIOCHET, 17, LOTEAMENTO MENEGOLA, SESI, VIDEIRA, SC, - CEP: 89564-362

Beneficiários

Data de nascimento 29/03/1981		Local do nascimento CAMPO ERE - SC		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai JOSE MARIA RODRIGUES					
		Mãe JACIRA DA APARECIDA MORAES BITENCORT					
Cédula de identidade 8083816		Data de emissão 27/02/2018		Órgão/UF emissor SSP/SC		Título Eleitoral	
CTPS 22683		Série 00056		Data de expedição da CTPS 20/09/1998		UF CTPS PR	
Doc. militar		Categoria		Cor Branca		Sexo Masculino	
Deficiência Não		Telefone Residencial		Grau de instrução Ensino Fundamental até 5º Incompleto			
Cargo CÁLCETEIRO		Função		Cart. Nac. Habilitação 04121444706		Categoria AB	
				Telefone Celular 49-991265858		C.B.O. 715205	

Data de Admissão 14/08/2019	Salário R\$ 1.608,83	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 17:30	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

Opção em 14/08/2019	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº 127.13390.53-4	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

01/06/2020 - Cargo: 715205 CÁLCEIRO
Para: 710205 MESTRE DE OBRAS

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--

Celio Rodrigues
CELIO RODRIGUES

OBSERVAÇÕES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1649755810

PROIBIDO PLASTIFICAR
1649755810

Nome: **CELIO RODRIGUES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: **8083816 SSP SC**

CPF: **007.347.339-17** DATA NASCIMENTO: **29/03/1981**

Relação: **JOSE MARIA RODRIGUES**
JACIRA DA APARECIDA MORAES BITENCORT

PERMISSÃO: **0000000000** ACC: **0000000000** CAT. HAB: **A/B**

Nº REGISTRO: **04121444706** VALIDADE: **21/06/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **06/06/2007**

OBSERVAÇÕES

Celio Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VIDEIRA, SC** DATA DE EMISSÃO: **23/04/2018**

Insígnia do Brasil
Insígnia do Estado
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DENATRAN 40 CONTRAN

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original.

EM: 09 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é electricista, não se metea a fazer serviços de electricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e málgas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



22683

Número

Serie

00056 - PR



Celso Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL

Declaro que este documento confere com o original

EM 09 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALARÍO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

22683

Número

Serie

00056 - PR



Celio Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 09 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo

QUALIFICAÇÃO CIVIL
Nome *Celio Rodrigues*

Loc. Nas. *Campo Erê* Est. *SC* Data *29.03.81*

Filiação *José Maria Rodrigues e Jacira da Paesida Moraes Bintercost*

Doc. n.º *Port. Mex. - LV-7-7*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão *20.09.98*

DRT *Vitorino - PR*

[Signature]
Responsável - CTPS

[Handwritten mark]

CONTRATO DE TRABALHO

17

Empregador Adriana Rodrigues
Bitencourt
 CGC/MF 33.042.208/0001-94
 Rua Maria Schuchel Nº 17
 Município Lidiana Est. SC
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo Calceiros
 CBO nº 715205
 Data admissão 14 de Agosto de 19 2019
 Registro nº 01 Fls./Ficha 02
 Remuneração especificada R\$ 608,93 (um mil
sessenta e sete reais e oitenta e
três centavos) por mês
 x Adriana R. Bitencourt
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de 19



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original
 EM 09 JUN. 2020
 Assinatura
 e carimbo

44 ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Obs: Em 01/06/2020, passou a exercer a função de Mestre de Obras, CBO: 710205.
 x Adriana R. Bitencourt
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O preço a ser pago pela contratante será de acordo com a hora de trabalho despendida pelo equipamento, assim especificado:

- Retro escavadeira: R\$ 140,00 a hora
- Motoniveladora: R\$ 250,00 a hora
- Caminhão Caçamba: R\$ 140,00 a hora
- Rolo compactador: R\$ 200,00 a hora



Parágrafo Único. No que se refere ao caminhão prancha, o valor do serviço prestado será de R\$ 7,00 por quilômetro (Km) rodado.

Cláusula Quarta: A contratada apresentará relatório dos serviços com as horas de utilização dos equipamentos e quilômetros (Km) rodados, à contratante, juntamente com a emissão de nota fiscal.

Cláusula Quinta: Após a emissão da nota, terá a contratante o prazo de 05 dias para pagamento do valor apurado, através de boleto bancário;

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: Além da obrigação de pagar, na forma e termos especificados, é obrigação da contratante obter alvará, autorização, licença e qualquer outro documento indispensável à obra a ser efetuada.

(Handwritten signatures in blue ink)

Parágrafo Único. Em caso de fiscalização e sanção que recaia em desfavor da contratada, decorrente do trabalho prestado, a contratante assumirá os ônus, após ser informada pela contratada.



DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: Além de prestar o serviço, é obrigação da contratada responder pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal que trabalhará junto a obra objeto deste.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula Oitava: Qualquer das partes que descumprir com o ora avençado, arcará com multa no valor de R\$ 3.000,00, bem como se tiver que ser demandada judicialmente para honrar com o estipulado, fica obrigada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona: Findada a prestação dos serviços e pago o preço o contrato tem-se por resolvido.

Cláusula Décima: A parte que rescindir injustificadamente o contrato, pagará em favor da outra multa, no valor de R\$ 3.000,00;

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem o foro da cidade de Caçador/SC.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

E por estarem acertadas, firmam o presente.

Caçador, 08 de junho de 2020.



Adriana R. Bitencort
RA PAVIMENTAÇÕES LTDA



Marcos Paulo Cassol
CASSOL TERRAPLENAGEM LTDA

Testemunha: Tatiane Bitencort de Lima 303.450.089-95

Testemunha: Denilson Luz de Lima 054.501.839-65

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioodr@connection.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
MARCOS PAULO CASSOL E CIA LTDA EPP neste ato representada por MARCOS PAULO CASSOL

Caçador, 08 de Junho de 2020.
ANA CAROLINA GONÇALVES MELLEK - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo - NORMAL
FV119261-DOSO
Emol.: R\$3,50, Selo: R\$2,80. Total = R\$ 6,30

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjpc.jus.br/selo

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioodr@connection.com.br

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:
RA PAVIMENTACOES LTDA neste ato representada por ADRIANA RODRIGUES BITENCORT

Caçador, 08 de Junho de 2020.
ANA CAROLINA GONÇALVES MELLEK - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo - NORMAL
FV119261-DOSO
Emol.: R\$3,50, Selo: R\$2,80. Total = R\$ 6,30

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjpc.jus.br/selo

Ana Carolina Gonçalves Mellek
Escrivente Notarial



CONTRATO DE EXPERIENCIA

EMPREGADOR : CASSOL TERRAPLENAGEM LTDA
ENDEREÇO : Rua Brasília, 910
N. CEI : 06.973.726/0001-97

EMPREGADO : PAULO CESAR WESTERLON
CTPS N. : 6375799

SÉRIE: 00030 - SC

O empregado prestará serviços de: MOTORISTA e mais funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do Empregador desde que compatíveis com suas atribuições.

1- Local de Trabalho: CAÇADOR / SC , podendo ser transferido quantas vezes for preciso para qualquer ponto do país.

2- O horário a ser obedecido será o seguinte: de Segunda a Sexta-feira das 07:00 / 11:30 - 13:30 / 17:48, sábado horas, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, inclusive da noite para o dia e vice-versa, de horário de revezamento para horário fixo e vice-versa, o empregado comprometendo a trabalhar em regime de compensação de horas, quando as necessidades assim o exigirem. Os intervalos de alimentação serão fixados, e poderão ser livremente alterado pela EMPRESA.

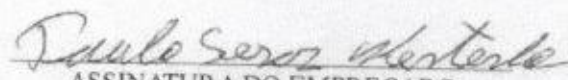
3- Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o regulamento interno do Empregador, as instruções de sua administração e as ordens de seus superiores, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

4- Perceberá o Empregado a remuneração de R\$ 1.227,60 por mês , paga ou depositada em conta bancária até o 5º dia útil. O empregado pagará todos os prejuízos que causar a empresa, mesmo por motivo de falta de cuidado.

5- Este contrato tem início na data da assinatura terminando em 04/07/2020 . Se o contrato continuar após esta data, se considera prorrogado automaticamente até o dia 03/08/2020.

Caçador, 5 de junho de 2020


ASSINATURA DO EMPREGADOR
CASSOL TERRAPLENAGEM
LTDA EPP
Sócio-Administrador


ASSINATURA DO EMPREGADO

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO MENOR

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Empresa: CASSOL TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ/CEI: 06.973.726/0001-97
 Ativ Federal: 4313-4/00
 Endereço: Rua: Brasília, 910
 Bairro: Alto Bonito
 Município: Caçador - SC - 89.510-480



162

Dados do Empregado

Nome: PAULO CESAR WESTERLON Código: 000162
 Pai: SEGUNDO PRIMO WESTERLON Nr. Recibo: 1.1.0000000007434148664
 Mãe: MARIA ANA COFERI WESTERLON
 Nascimento: 15/01/1971 Sexo: Masculino Est. Civil: Outros Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Caçador - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua Vitório Bianchi, 96 CEP: 89.509-380
 Bairro: Rancho Fundo
 Município: Caçador - SC
 CPF: 846.718.589-91
 RG: 2663283 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 09/07/2018
 Número CTPS: 6375799 Série CTPS: 00030 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 24/03/2011
 PIS: 125.43332.06.7 Cadastro PIS:
 Instrução: Ensino fundamental completo
 CNH: 03267943091 Categoria CNH: AE Validade CNH: 10/07/2023
 Reservista: 161302057419 Categoria:
 Banco: Tit. Eleitoral: 0000000000/00 Zona: Seção:
 Sindicato: SINTIESPAV - SIND TRAB IND CONSTR EST PAV TER Conta: Dígito: Agência:
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada: _____
 Tipo Visto: _____
 Carteira RNE: _____
 Validade RNE: _____
 Número da Portaria: _____
 Data da Portaria: _____

Contrato de Trabalho

Admissão: 05/06/2020
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 05/06/2020 Conta FGTS:
 Cargo: MOTORISTA CBO: 782510
 Organograma: EMPRESA
 Remuneração: 1.227,60 Modo Pcto: Dinheiro Período: Mensal
 Escala: CASSOLMS
 Ficha Familiar: Nome _____ Nascimento Parentesco _____

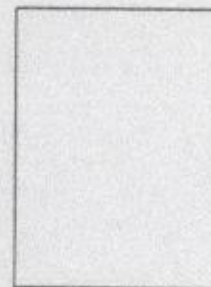
Caçador, 5 de junho de 2020

Paulo Cesar Westerlon
 Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Empregado

Polegar Direito



Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000002

Empregador RA PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 33.062.208/0001-94

Endereço RUA MARINO SCHIOCHET, 17, CASA 02, SESI, VIDEIRA, SC.

Empregado EDUARDO DA SILVA CORDEIRO

Beneficiários CAROLAINÉ BITENCORT CORDEIRO, PIETRA VITÓRIA BITENCORT CORDEIRO

Residência Outro FAXINAL SAO PEDRO, 1, INTERIOR, LEBON REGIS, SC, - CEP: 89515-000

Data de nascimento	05/01/1985	Local do nascimento	CACADOR - SC	Pais da nacionalidade	BRASIL	Estado civil	Solteiro
FILIAÇÃO	Pai PEDRO PADILHA CORDEIRO						
	Mãe ANTONIA DA SILVA CORDEIRO						
Cédula de identidade	46163832	Data de emissão	29/04/2002	Órgão/UF emissor	SSP/SC	Título Eleitoral	047540470981
CTPS	9667872	Série	0040	Data de expedição da CTPS	20/10/2015	UF CTPS	SC
Doc. militar		Categoria		Cor	Parda	Sexo	Masculino
Deficiência	Não		Telefone Residencial			Telefone Celular	49-999960886
Cargo	CALCETEIRO MEIO PROFISSIONAL			Função			C.B.O.
							715205

Data de Admissão 26/09/2019 Salário R\$ 1.350,14 Por Mês Horário de Trabalho das 07:30 as 17:30 Horário de Intervalo das 11:30 as 13:30

Opção em 26/09/2019 Conta vinculada no banco Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em Sob nº 133.41632.72-6 Domicílio bancário Nº banco Agência código End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO



FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em 26/04/2020 Retornou em 25/07/2020

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

Eduardo da Silva Cordeiro
EDUARDO DA SILVA CORDEIRO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1415498774

PROIBIDO PLASTIFICAR
1415498774

NOME
EDUARDO DA SILVA CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / FORO EMISSOR
4616383 SSP SC

CPE
007.309.699-75

DATA NASCIMENTO
05/01/1985

FILIAÇÃO
PEDRO PADILHA CORDEIRO
ANTONIA DA SILVA
CORDEIRO

PERMISSÃO
ACC CAT. HABIL
AD

Nº REGISTRO
04210305204

VALIDADE
17/01/2022

HABILITAÇÃO
10/10/2007

OBSERVAÇÕES
EAR

Eduardo da Silva Cordeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAÇADOR, SC

DATA DE EMISSÃO
11/04/2017

90149142586
SC121727823

Yanderlei O. Basso
DELEGADO GERAL
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 09 JUN, 2020

Assinatura
e carimbo



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NUMERO 133.41632.72-6

NOME 9667872 VES 0040 UF SC

Eduardo do Silva Cordeiro

ASSINATURA DO TITULAR



IMPRESSÃO UNIDACTILADA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Declaro que este documento confere com o original

EM 09 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

EDUARDO DA SILVA CORDEIRO

FILIAÇÃO.....: PEDRO PADILHA CORDEIRO
ANTONIA DA SILVA CORDEIRO
NASCIMENTO.....: 05/01/1985 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
NATALIDADE: CAÇADOR - SC
DOCUMENTO.....: R.G. 46163832 SESP SC 29/04/2002
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 007.309.699-75 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AATE/SC - 20/10/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Superintendência Regional de Trânsito e Esporão no Estado de Santa Catarina

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

NOVO NOME	DATA DE NASC. DE DOCUMENTO	DATA DE NASC. DE DOCUMENTO	DATA DE NASC. DE DOCUMENTO
DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO
DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO
DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO

03

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original
EM 09 JUN. 2020
Assinatura
e carimbo



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: *Adriana Rodrigues*
Bitencort

CC/CP/CL: *33.062.208/0003-91*

ENDEREÇO: *Rua Marina Schischet,*
nº 17

MUNICÍPIO: *Audera* UF: *SC*

ESR DO ESTABELECIMENTO: _____

CARGO: *Calceiro mão profissional*
CBO: *715.205*

DATA DE ADMISSÃO: *26* DE *Setembro* DE *2019*

REGISTRO Nº: *03* RS: *03*

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: *R\$ 1.350,14 (um mil, trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos) p/mês.*
x Adriana R. Bitencort

DATA DE SAÍDA: _____

COM. DISPENSAD Nº: _____

AGE Nº DA CURSA: _____

08

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO FIDELITICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM: 09 JUN. 2020

Assinatura
e carimbo

A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.062.208/0001-94, com sede na Rua Marino Schiochet, 17, casa 02, Bairro Sesi, Videira/SC, neste ato representada por Adriana Rodrigues Bitencort, inscrita no CPF sob o n°. 09150588982.

CONTRATADA: CASSOL TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.973.726/0001-97, com sede na Rua Brasília, 910, Bairro Alto Bonito, Caçador/SC.

As partes têm entre si ajustado o presente que se rege nas formas e termos que adiante seguem.

OBJETO

Cláusula Primeira: O serviço a ser prestado é a regularização de um terreno com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situado na Rua 7 de Setembro, na cidade de Matos Costa/SC.

Cláusula Segunda: Para o serviço serão utilizados os seguintes equipamentos: retro escavadeira, motoniveladora, caminhão caçamba, rolo compactador, caminhão prancha.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'H' shape followed by a vertical line.

A small, handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.



ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

CASSOL TERRAPLENAGEM LTDA



02/06/2020

Empresa			
Razão Social:	Cassol Terraplenagem Ltda	Bairro:	Alto Bonito
CNPJ:	06.973.726/0001-97	CEP:	89500-000
Endereço:	Rua Brasília 910		
Cidade/UF:	Caçador/SC		

Funcionário			
Nome:	Paulo Cesar Westerlon	Orgão Emissor:	
Código :	766	Sexo:	Masculino
RG / CPF :	2.663.283 / 846.718.589-91		
Nascimento/Idade:	15/01/1971 - 49		
Cargo:	Motorista de Caminhão (Caçamba)		
Setor:	Operacional / Obras		

Médico Coordenador do PCMSO			

Riscos			
Físicos:	Ruído Contínuo e Intermitente, Vibração de corpo inteiro, Radiação Solar.		
Acidentes :	Condução de Veículo Automotor Grande Porte.		

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:			
Admissional			

Avaliação Clínica e Exames Realizados			
02/06/2020	Acuidade Visual		
02/06/2020	Exame Audiométrico		
02/06/2020	Exame Clínico		
02/06/2020	Raio X Coluna L5		

Parecer			
<input checked="" type="checkbox"/> Apto para função <input type="checkbox"/> Inapto para função			

Observações			

09/06/2020

Marcel Yamamoto
CRM: 28.882 / SC
Medicina do Trabalho
Caçador - SC

Dr. Marcel Yamamoto
Médico
CRM-PR 32.735 | CRM-SC 28.802

02/06/2020

Paulo Cesar Westerlon

Ficha de Registro de Empregado



Dados do Empregador

Empresa: CASSOL TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ/CEI: 06.973.726/0001-97
 Ativ Federal: 4313-4/00
 Endereço: Rua: Brasília, 910
 Bairro: Alto Bonito
 Município: Caçador - SC - 89.510-480

Nº 161

Dados do Empregado

Nome: DICO MARINO Código: 000161
 Pai: JORGE MARINO Nr. Recibo I.I.0000000007409722095
 Mãe: FRANCELINA LOURENCO MARINO
 Nascimento: 24/12/1980 Sexo: Masculino Est. Civil: Outros Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Porto União - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua Alcides Sabino, 143
 Bairro: Martello CEP: 89.510-641
 Município: Caçador - SC
 CPF: 033.793.219-07
 RG: 4343664 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 26/02/2016
 Número CTPS: 0337932 Série CTPS: 1907 Estado CTPS: SC Expedição CTPS:
 PIS: 132.31928.72.8 Cadastro PIS:
 Instrução: Ensino fundamental completo
 CNH: 03148428898 Categoria CNH: AE Validade CNH: 27/12/2020
 Reservista: 161182067298 Categoria: Tit. Eleitoral: 0382983309/30 Zona: Seção:
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SINTIESPAV - SIND TRAB IND CONSTR EST PAV TER
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

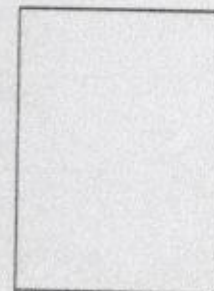
Admissão: 03/06/2020
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 03/06/2020 Conta FGTS:
 Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS CBO: 715130
 Organograma: EMPRESA
 Remuneração: 1.385,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Escala: CASSOLMS
 Ficha Familiar: Nome Nascimento Parentesco

Caçador, 3 de junho de 2020

X Dico Marino
 Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Empregado



Polegar Direito

EXAME AUDIOMÉTRICO

Funcionário: 647 - Dico Marino

Unidade: Cassol Terraplenagem Ltda
 Setor: Operacional / Obras
 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
 Situação: Ativo
 RG: - 4.343.664
 Data Ficha: 28/05/2020
 Médico(a): Northon André Felipe Knoblauch

Nascimento: 24/12/1980
 Admissão: 28/05/2020
 Demissão: 18/12/2015
 Idade: 39
 Sexo: Masculino
 Tipo: Admissional



Data do Exame: 28/05/2020

Resultado:
 Referência:
 Ref./Seq.:

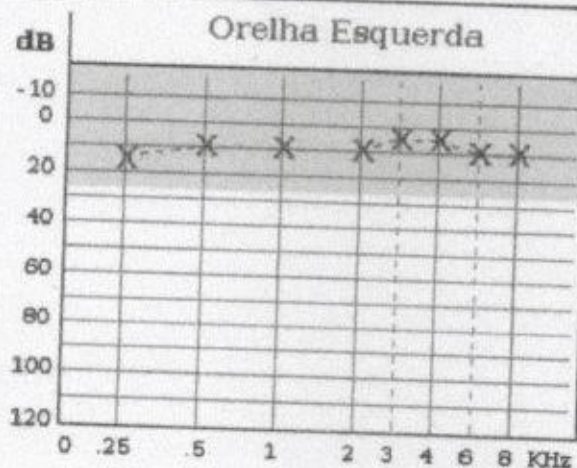
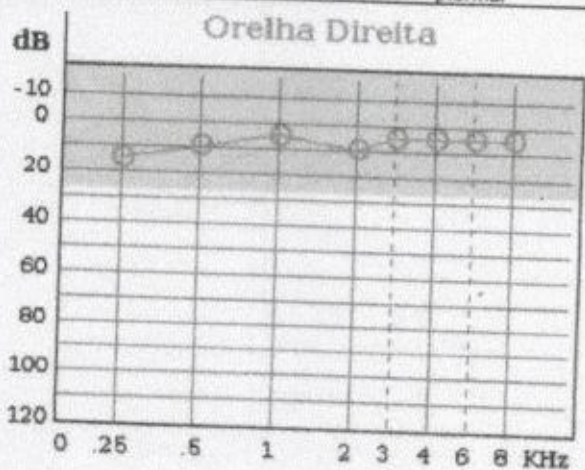
Aparelho: AD 65
 Fabricante: Auditec

Calibração: 21/05/2020
 Repouso Auditivo:

Meatoscopia	
Meatoscopia(OD):	Normal
Meatoscopia(OE):	Normal

Limiares Tonais - Orelha Direita									
kHz	.25	.50	1	2	3	4	6	8	
V.A.	15	10	5	10	5	5	5	5	8
V.O.									
Clínico	Limiares auditivos dentro dos padrões de normalidade								
Médias Tritonais .5/1/2 kHz	8.33		Normal						
Médias Tritonais 3/4/6 kHz	5.00		Normal						

Limiares Tonais - Orelha Esquerda									
kHz	.25	.50	1	2	3	4	6	8	
V.A.	15	10	10	10	5	5	10	10	8
V.O.									
Clínico	Limiares auditivos dentro dos padrões de normalidade								
Médias Tritonais .5/1/2 kHz	10.00		Normal						
Médias Tritonais 3/4/6 kHz	6.67		Normal						



ESTE EXAME É SUBJETIVO E VÁLIDO SOMENTE PARA A PRESENTE DATA. Recomenda-se uso rigoroso de proteção auditiva sempre que exposto ao ruído.

Declaro ter recebido cópia fiel deste documento.

Dico Marino
 Dico Marino
 (Funcionário)

Segmetre Ambiental Assessoria Ltda
 Amanda Caroline Groch
 Fonoaudióloga
 CRFa - 7522

Amanda Caroline Groch
 CRFa 7522 / PR
 (Examinador)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATO Nº 19/2020

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Marino Schiochet, 17, Casa 02, Bairro SESI, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.062.208/0001-94, neste ato representado pela Sra. ADRIANA RODRIGUES BITENCORT, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob nº 091.505.889-82, residente e domiciliado na cidade de Videira - SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 16/2020, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA SETE DE SETEMBRO - TRECHO 2**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2019TR001573.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 202.105,76 (duzentos e dois mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

RUA	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA A PAVIMENTAR	ÁREA DE PASSEIO	VALOR R\$
Rua Sete de Setembro - Trecho 2	90,12m	16,60m	1.127,75m²	451,20m²	202.105,76

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 202.105,76 (duzentos e dois mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

§1º Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal com a devida autorização do município. Ressalta-se que os pagamentos seguirão as normas do Convênio nº 2019TR001573.

§2º O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora e apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela fiscalização, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias da ART/RRT, sobre objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da 1ª fatura, bem como a matrícula CNO(INSS)

§3º Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.



§4º Os pagamentos serão efetuados após a emissão de: I - Emissão dos respectivos documentos fiscais; II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização; III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso; IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa; V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT; VI - Diário de Obra.

§5º Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

§6º Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

§7º Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a abaixo da CNO(INSS).

§8º Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

§9º **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

§10º As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Matos Costa-SC com a indicação do CNPJ específico, nº 83.102.5666.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, número do contrato de repasse, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, se for o caso.

§11º Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

§12º Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

§13º O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

§14º **O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado e do CND vinculada ao CBO da obra.**

§15º **A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

§16º A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

§17º Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 17.3 deste Edital).

§18º Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao contratado, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Valor Previsto
77	44.90.00.00.00.00.1100	44.90.51.99.00.00	R\$ 87.067,16

Despesa	Programa Transferência	Proposta	Processo	Nota de empenho		
				Número	Data	Valor em R\$
79	2019008232	22825	SEF 5260/2019	2019NE002280	16/12/2019	115.038,60



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de execução das obras, que não se confunde com a vigência do contrato, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se com o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa moratória.

§1º As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação de multa diária;

§2º A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e termino em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

IV - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;



- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
 - d) Os ensaios tecnológicos relativos ao material empregado na obra, os quais correrão sob suas expensas;
 - e) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir



a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula.

Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer a legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;

b) - 01 Pedreiro;

c) - 01 Servente de Pedreiro;

d) - 01 Auxiliar de Serviços Gerais;

e) - 01 Operador de Máquina;

f) - 01 Motorista de Caminhão.

g) - 02 Calceteiros

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).



- XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
- XLIV - Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais causados por atos ou omissões de sua responsabilidade.
- XLV - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.
- XLVI - Observar e cumprir os Termos do Convênio 2019TR001573, anexo.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- §1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- §2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- §3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.
- §4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- §5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- §1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- §2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- §1º O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora, seguindo as normas do termo de Convênio nº 2019TR001573, anexo.
- §2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- §3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.
- §4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- §5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

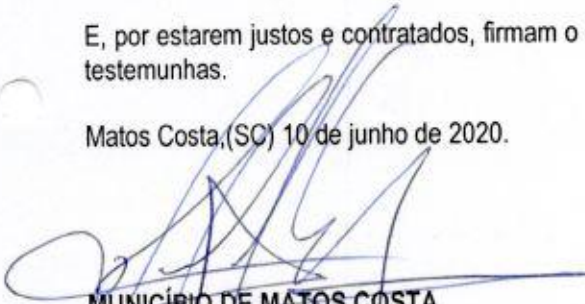
13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (ART. 55, §2º)

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, (SC) 10 de junho de 2020.


**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**


**RA PAVIMENTAÇÕES LTDA
ADRIANA RODRIGUES BITENCORT
CONTRATADA**



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 05/06/2020

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51 RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, Nº 137 - CEP: 89.420-000 - Matos Costa - SC

DADOS DO TOMADOR: RA PAVIMENTACOES LTDA EPP

CNPJ: 33.062.208/0001-94 - R MARINO SCHIOCHET 17 C 02 - VIDEIRA - SC

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.029098-0 CAÇADOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2098725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980
 Proposta: 2615812
 Controle Interno (Código Controle): 861933112
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 10.105,80	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 10.105,80	05/06/2020	31/01/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
12/06/2020

Nº Camê
7818817

Valor(R\$)
190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980
Proposta: 2615812
Controle Interno (Código Controle): 861933112
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS



CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS



3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracteriza sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

Grid of stars for additional conditions.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0302980

Proposta: 2615812

Controle Interno (Código Controle): 861933112

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0302980.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0302980**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

Nome:

RG:

Cargo:




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, emite ORDEM DE SERVIÇO para a empresa RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.062.208/0001-94, conforme contrato nº 17/2020, celebrado entre as partes, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA SETE DE SETEMBRO - TRECHO 2, com fornecimento de mão de obra e material, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, no valor de R\$ 202.105,76 (duzentos e dois mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos), vinculados ao convênio nº 2019TR001573, tendo como prazo de execução 90 dias, contados da assinatura desta ordem.

Matos Costa, 05 de junho de 2020.


Baur Ribas Neto
Prefeito Municipal

Ciente em 10./06./2020


Adriana Rodrigues Bitencort
Empresa RA PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.062.208/0001-94

MATOS COSTA 1962

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



dade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 13h30min do dia 02 de julho de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público. Itajaí (SC), 17 de junho de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 674519

Itapiranga

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 76/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NA ESCOLA DE LINHA SANTA FÉ ALTA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.

Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 03/07/2020. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município itapiranga.alcanda.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07.30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 17 de junho de 2020.

Elenice Ara Kirchner
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Cod. Mat.: 674508

Jaguaruna

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO AO CONTRATO Nº 03/2020-FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020-FMAS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-FMAS OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 204,70 M², LOCALIZADO NA RUA DIVO ALBINO COELHO, BAIRRO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E BDI, ANEXOS AO EDITAL." Valor: R\$ 274.000,14 (duzentos e setenta e quatro mil e quatorze centavos). O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço". **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J nº 01.746.656/0001-10. **CONTRATADA:** J.A. ENGENHARIA LTDA C.N.P.J nº 33.287.704/0001-46, Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna/SC, 08 de junho de 2020. **Vanusa Lessa Goulart** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Cod. Mat.: 674471

Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 056/2020, UASG 453230, destinado a aquisição de materiais para a manutenção e a ampliação da rede elétrica do Município de Joinville, UANI CONTRA O JULGAMENTO efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam:

H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELI, ITEM 01 - R\$ 1.458,00, ITEM 02 - R\$ 2.356,00, ITEM 03 - R\$ 5.451,50, ITEM 11 - R\$ 1.500,00, ITEM 13 - R\$ 5.082,00, ITEM 15 - R\$ 5.400,00 e ITEM 16 - R\$ 6.980,00. Informa-se que o item 04 restou FRACASSADO e os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 14 restaram DESERTOS. Joinville, 16 de junho de 2020.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beiffuss
Diretora Executiva
Cod. Mat.: 674469

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 168/2020, UASG 453230, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de duas Unidades de Vídeo Monitoramento pertencentes à Guarda Municipal de Joinville/SC, tipo micro-ônibus, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, restou DESERTO. Joinville, 16 de junho de 2020.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beiffuss
Diretora Executiva
Cod. Mat.: 674472

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2020, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Carne Bovina, de Frango e Embulidos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, ITEM 01 - R\$ 12,04, ITEM 02 - R\$ 18,13 e ITEM 03 - R\$ 6,75. Joinville/SC, 16 de junho de 2020.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beiffuss
Diretora Executiva
Cod. Mat.: 674473

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o Pregão Eletrônico nº. 062/2020, destinado a contratação de prestador de serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética aos usuários do SUS, na Data/Horário: 01/07/2020 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/portalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027. Joinville/SC, 17 de junho de 2020.

Jean Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Saúde.
Fabrício da Rosa - Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 674653

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 097/2020 - Modalidade Tomada de Preço n. 012/2020.

O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **AIRTO GONÇALVES**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Linha Barro Preto, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 03 de julho de 2020. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 06/07/2020, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de junho de 2020. **AIRTO GONÇALVES** - Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

Cod. Mat.: 674503

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 19/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADO:** RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.052.208/0001-94. **VALOR DA DESPESA R\$ 292.105,76 (duzentos e dois mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos).** Vigência: INÍCIO: 10/06/2020 TERMINO: 31/12/2020. **Dotação:** 4.4.90.00.00.00.00 - (77) (79) **OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, passeios com acessibilidade e sinalização da Rua Sete de Setembro - Trecho 2, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2019TR001573, Matos Costa, SC, 10 de junho de 2020 - **Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 674640

Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES - TOMADA DE PREÇO 04/2020 FCN

DATA RETIFICADA

Comunicamos a forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material e mão de obra) para execução de obras de reforma/ampliação do Centro Integrado de Cultura Prefeito Manoel Evaldo Muller, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC. **Entrega/envelopes: 03/07/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 03/07/2020 às 9h.** O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br/links/fornecedor. **EMÍLIO VIEIRA** - Prefeito.

Cod. Mat.: 674705

Palmeira

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

O Município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Herkmannier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de reforma do prédio escolar do Núcleo Municipal Antonieta Farias de Souza, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto em anexo. A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será feita a partir das 13h20min do dia 05.07.2020. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao site <http://www.palmeira.sc.gov.br>, Palmeira, 16 de junho de 2020. **VIVIANE LOPES GODDY** - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 674554

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

O Município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Herkmannier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações,

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2020

Publicação Nº 2527009



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 19/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.062.208/0001-94.**VALOR DA DESPESA:** 202.105,76 (duzentos e dois mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos).**Vigência:** INICIO: 10/06/2020 TÉRMINO: 31/12/2020**Dotação:** 4.4.90.00.00.00.00 - (77) (79)**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, passeios com acessibilidade e sinalização da Rua Sete de Setembro - Trecho 2, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2019TR001573.

Matos Costa, SC, 10 de junho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111

EXTRATO DECISÃO RECURSO COMISSÃO TP 01/2020

Publicação Nº 2510729

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

RECORRENTES: R.A. PAVIMENTAÇÕES LTDA; NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI.

I - Da Decisão:

Do Recurso interposto, para conhecer e NEGAR-LHE PROVIMENTO decidindo pela manutenção da Decisão da Comissão de Licitação pela INABILITAÇÃO da licitante NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, Declarando HABILITADA a empresa R.A. PAVIMENTAÇÕES LTDA, pelos fundamentos expostos.

Assim sendo, submeto os autos para Decisão final da Autoridade Competente.

Matos Costa, 02 de junho de 2020.

Camila Carneiro
Presidente da CPL

**EXTRATO DECISÃO RECURSO TP 01/2020**

Publicação Nº 2510731

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

RECORRENTES: R.A. PAVIMENTAÇÕES LTDA; NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI.

I - Da Decisão:

Do Recurso interposto, para conhecer e NEGAR-LHE PROVIMENTO decidindo pela manutenção da Decisão da Comissão de Licitação pela INABILITAÇÃO da licitante NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, Declarando HABILITADA a empresa R.A. PAVIMENTAÇÕES LTDA, pelos fundamentos expostos. Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 02 de junho de 2020.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2020

Publicação Nº 2510323

PORTARIA Nº 320/2020 – De 01 de Junho de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor SEBASTIAO ALVIR CASTILHO GREGORIO, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ate 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Junho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



1. Responsável Técnico
TAILANE APARECIDA RIBEIRO
 Título Profissional: Engenheira Civil
 RNP: 2518407200
 Registro: 163555-0-SC
 Registro: C00395-6-SC
 Empresa Contratada: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

2. Dados do Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araújo
 Complemento:
 Cidade: MATOS COSTA
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 202.105,76
 Contrato: Celebrado em:
 Honorários: Vinculado à ART:
 Ação Institucional: Tipo de Contratante:
 Bairro: Centro
 UF: SC
 CEP: 89420-000
 CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
 Nº: 137

3. Dados Obra/Serviço
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Endereço: Rua 7 de Setembro
 Complemento:
 Cidade: MATOS COSTA
 Data de Início: 15/06/2020
 Finalidade: Infra-estrutura
 Data de Término: 12/09/2020
 Coordenadas Geográficas:
 Bairro: Centro
 UF: SC
 CEP: 89420-000
 CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
 Nº: sn
 Código:

4. Atividade Técnica

Fiscalização	Dimensão do Trabalho:		
Terraplenagem			
Fiscalização	1.605,72	Metro(s) Quadrado(s)	
avimentação em Lajotas			
Fiscalização	1.125,72	Metro(s) Quadrado(s)	
Passoio			
Fiscalização	451,20	Metro(s) Quadrado(s)	
Meio Fio			
Fiscalização	200,80	Metro(s)	
Compactação de aterro e/ou de base			
Fiscalização	315,25	Metro(s) Cúbico(s)	
Sinalização Viária Horizontal			
Fiscalização	49,70	Metro(s) Quadrado(s)	
Sinalização Viária Vertical			
Fiscalização	4,00	Unidade(s)	

5. Observações
 Pavimentação em lajotas sextavadas da Rua 7 de Setembro Trecho 02.

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA

8. Informações
 A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 15/06/2020: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 06/07/2020 | Registrada em:
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 MATOS COSTA - SC, 15 de Junho de 2020
 Tailane Ap. Ribeiro
 TAILANE APARECIDA RIBEIRO
 Engenheira Civil
 CREA SC 163555-U
 Prefeitura de Matos Costa - SC
 Raul Ribas Neto
 RIBAS NETO
 Prefeito Municipal
 Matos Costa - SC
 83.102.566/0001-51



1. Responsável Técnico
RAQUEL BRUSCHI
 Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2505818290
 Registro: 052775-9-SC
 Registro: 164667-0-SC

Empresa Contratada: ADRIANA RODRIGUES BITENCORT

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO
 Complemento:
 Cidade: MATOS COSTA
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 202.105,76
 Contrato: Celebrado em:

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
 Nº: 137
 CEP: 89420-000

Honorários:
 Vinculado à ART:

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO
 Complemento:
 Cidade: MATOS COSTA
 Data de Início: 10/06/2020
 Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 30/09/2020

Bairro: CENTRO
 UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
 Nº: S/N
 CEP: 89420-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Pavimentação em Paver			
Execução Meio Fio		451,20	Metro(s) Quadrado(s)
Execução Sinalização Viária Vertical		200,80	Metro(s)
Execução Sinalização Viária Horizontal		0,75	Metro(s) Quadrado(s)
Execução Corte e/ou Aterro - Movimentação de Solos		49,70	Metro(s) Quadrado(s)
Execução Pavimentação em Lajotas		1.650,72	Metro(s) Quadrado(s)
		1.125,72	Metro(s) Quadrado(s)



5. Observações
 PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA SETE DE SETEMBRO - TRECHO 2 (CONTRATO Nº 17/2020)

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 AREA/VID - 32

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 30/06/2020: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 10/07/2020 | Registrada em:
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

RAQUEL BRUSCHI
 021.413.429-61

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 83.102.566/0001-51

VIDEIRA - SC, 30 de Junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



NOTIFICAÇÃO

Em análise ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa RA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pagina 250 do Processo Licitatório nº 16/2020, Tomada de Preço nº 01/2020, verificou-se um erro na planilha de calculo referente a ao item 1.7 PASSEIO E ACESSIBILIDADE, onde o mesmo apresenta a porcentagem de 9,94% do valor total do item para pagamento no primeiro período, deixando de incluir o valor correspondente a tal porcentagem ocasionando erro no valor da parcela.

Cronograma apresentado pela empresa:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Parcelas %	Mês 01	Mês 02	Mês 03
1.	RUA SETE DE SETEMBRO TRECHO 02					
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.210,19	2,08%	33,00%	33,00%	34,00%
				1.389,36	1.389,36	1.431,46
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.728,34	0,86%	100,00%		
				1.728,34		
1.3	TERRAPLANAGEM	796,57	0,39%	100,00%		
				736,57		
1.6	PAVIMENTAÇÃO	110.511,68	54,68%	25,00%	75,00%	
				27.627,92	82.883,76	
1.7	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	83.483,64	41,31%	9,94%		90,06%
						75.185,37
1.8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.375,35	0,68%			100,00%
						1.375,35
TOTAL		202.105,76		31.542,19	84.273,12	77.992,18

Conforme o cronograma apresentado, o total no primeiro período é R\$ 31.542,19, sendo o valor correto R\$ 39.840,46.

Taibone
Adriana R. Bitencourt
30/06/2020

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



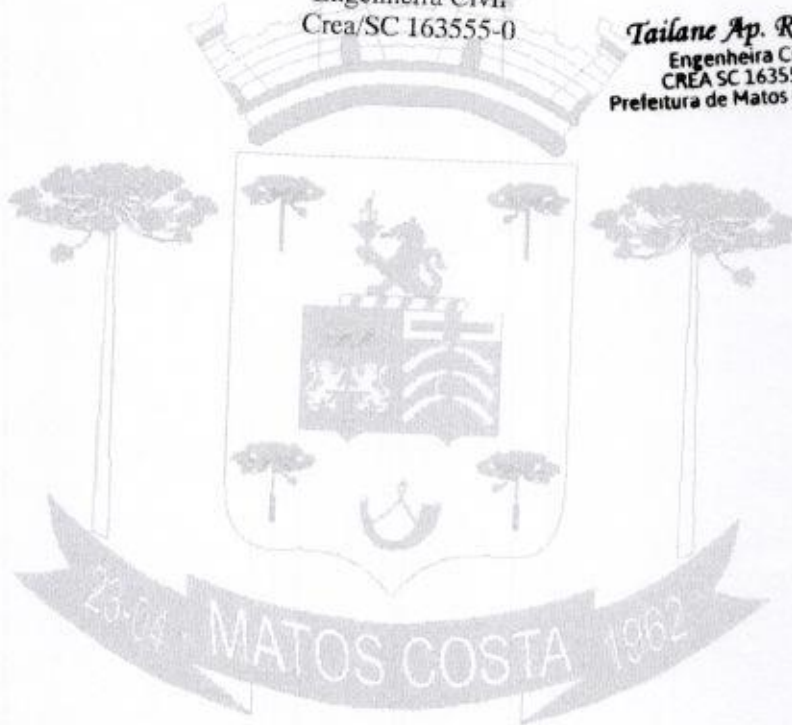
Solicito a notificação da empresa para correção do mesmo, para que possa dar prosseguimento ao Boletim de Medição.

Matos Costa 30 de junho de 2020.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
Crea/SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



1.7.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	200.80	32.00	24.02%	39.69	7.969.03
1.7.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIERS, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	451.20	2.21	24.02%	2.74	1.236.67
1.7.3	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS. ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	451.20	97.70	24.02%	121.17	54.670.79
1.7.4	SINAPI	36178	PISO PODOBATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UM	487.00	6.3	24.02%	7.81	3.805.06
1.7.5	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	267.68	47.6	24.02%	59.03	15.802.09
1.8			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1,375.35
1.8.1	SINAPI	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0.75	663.55	24.02%	822.93	617.20
1.8.2	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	49.70	12.3	24.02%	15.25	758.15

LOCAL: MATOS COSTA
 DATA: 08 DE MAIO DE 2020
 RAQUEL BRUSCHI
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/SC 052.775-9

45,403.04
 2,270.15
 1,370.15
 10,105.29

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA SETE DE SETEMBRO TRECHO 2
 BDI: 24,02 %

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Parcelas %	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1.	RUA SETE DE SETEMBRO - TRECHO 2	4,210.19	2.08%	33.00%	33.00%	34.00%
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,728.34	0.86%	1,389.36	1,389.36	1,431.46
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	796.57	0.39%	1,728.34		
1.3	TERRAPLANAGEM			100.00%		
1.6	PAVIMENTAÇÃO	110,511.68	54.68%	796.57		
1.7	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	83,483.64	41.31%	27,627.92	82,883.76	
1.8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,375.35	0.68%	8,298.27		90.06%
	TOTAL	202,105.76		39,840.47	84,273.11	77,992.18

LOCAL: MATOS COSTA
 DATA: 08 DE MAIO DE 2020

Raquel Bruschi

RAQUEL BRUSCHI
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/SC 052.775-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



Contrato nº 19/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA SETE DE SETEMBRO - TRECHO 2

Contratado: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020 recebemos, em **CARÁTER PROVISÓRIO**, a obra **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA SETE DE SETEMBRO - TRECHO 2**, no município de Matos Costa – SC, objeto do contrato 19/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa e a empresa RA Pavimentações LTDA.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Matos Costa, 24 de agosto de 2020.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Raul Ribas Neto

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal de Matos Costa

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº 19/2020
Convênio nº 2019TR001573
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVAS DE CONCRETO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA 7 DE SETEMBRO – TRECHO 02
Contratado: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2020 recebemos, em **CARÁTER DEFINITIVO**, a obra **PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVAS DE CONCRETO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA 7 DE SETEMBRO – TRECHO 02**, no município de Matos Costa – SC, objeto do contrato 19/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa e a empresa RA Pavimentações LTDA.

Após constatar que a obra citada acima qualificada, foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Matos Costa, 22 de setembro de 2020.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap^a Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa

Raul Ribas Neto

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal de Matos Costa